

Boletim de Serviço

Nº 443, 29 de novembro de 2022

**Hospital
Universitário
Júlio
Muller**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER

Avenida Luis Philipe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, 78048-902

Cuiabá – MT - Telefones: 3615 7230/7231

VICTOR GODOY VEIGA

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

ANTÔNIO CÉSAR ALVES ROCHA

Diretor Vice-Presidente Executivo

ERLON CÉSAR DENGO

Diretor de Administração de Infraestrutura

GIUSEPPE CESARE GATTO

Diretor de Ensino, Pesquisa e Atenção à Saúde

SIMONE HENRIQUETA COSSETIN SCHOLZE

Diretora de e Tecnologia da Informação

RODRIGO AUGUSTO BARBOSA

Diretor de Gestão de Pessoas

IARA FERREIRA PINHEIRO

Diretora de Orçamento e Finanças

MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO FERREIRA

Superintendente / HUJM

CASSIANO MORAES FALLEIROS

Gerente Administrativo/HUJM

MICHELE ANDRAUS

Gerente de Atenção à Saúde/HUJM

MÁRCIA HUEB

Gerente de Ensino e Pesquisa/HUJM

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	04
PUBLICAÇÃO.....	04
Portaria nº 540, de 24 de novembro de 2022.....	04
Portaria nº 541, de 25 de novembro de 2022.....	05
SUBSTITUIÇÃO.....	05
Portaria nº 542, de 25 de novembro de 2022.....	05
Portaria nº 543, de 25 de novembro de 2022.....	06
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	06
PUBLICAÇÃO.....	06
Portaria nº 119, de 24 de novembro de 2022.....	06
Portaria nº 120, de 24 de novembro de 2022.....	07
PRORROGAÇÃO.....	09
Portaria nº 121, de 25 de novembro de 2022.....	09
PUBLICAÇÃO.....	09
Portaria nº 122, de 25 de novembro de 2022.....	09
Portaria nº 123, de 25 de novembro de 2022.....	10
PRORROGAÇÃO.....	11
Portaria nº 124, de 28 de novembro de 2022.....	11

SUPERINTENDÊNCIA

PUBLICAÇÃO

Portaria-SEI nº 540, de 24 de novembro de 2022

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

Considerando a missão da Ebserh em aprimorar a gestão nos Hospitais Universitários Federais, em prestar atenção à saúde presando pela excelência e em fornecer um cenário de prática adequada ao ensino e pesquisa para docentes e discentes de ciências em saúde.

Considerando o Modelo de Gestão da Atenção Hospitalar baseado em parâmetros de referências acadêmicas e em experiências exitosas, além de alguns hospitais da Rede Ebserh que já possuem dispositivos de gestão implantados.

RESOLVE

Art. 1º Instituir a **Unidade de Produção da Pediatria**, responsável em oferecer um espaço para realizar a co-gestão no Hospital Universitário Júlio Müller (HUJM).

Parágrafo único. A Unidade de Produção (UP), tem por finalidade criar espaços de discussão, interligando profissionais de diferentes atuações para dar maior qualidade e capacidade de resolutividade do processo de trabalho visando a transformação das práticas assistenciais e de gestão para garantir o cuidado centrado no usuário.

Art. 2º A UP estará vinculada diretamente a Gerência de Assistência à Saúde do HUJM.

Art. 3º O funcionamento da UP deverá seguir o Regimento Interno **das Unidades de Produção do HUJM** após sua aprovação.

Art. 4º Designar os seguintes representantes abaixo relacionados, para compor o Colegiado de Produção:

- Representantes da medicina: Josileni Resende de Oliveira Domingues – SIAPE: 2174533 (Coordenador da UP), Mariana Reginaldo Silva - SIAPE: 1093564, Larissa Tieme Galhego Umeta – SIAPE: 1094923 e Caroline Borges da Silva - SIAPE - 2370336
- Residente da medicina: residente que estiver no rodízio da enfermaria da UCA
- Representante da psicologia: Rafael Olímpio da Silva - SIAPE: 1993298 (Secretário da UP)
- Representante da cirurgia pediátrica: Stefania Pinto Mota – SIAPE: 1218205
- Representantes da fisioterapia: Andréia das Graças Silva de Moraes - SIAPE: 2238905, Patrícia Parente Lemos dos Santos Gonçalves – SIAPE: 2412222 e Francielle Fialkoski Molina – SIAPE: 3050269
- Representantes do serviço social: Laila Rosemeire Campos - SIAPE:1366575 e Tatiana Antônia de França. - SIAPE: 120280

- Representantes da enfermagem: Rúbia Marcela Rodrigues Moraes - SIAPE: 1914745 e Miriam de Souza Cançado - SIAPE - 2259335
- Representante da pedagogia: Maria Nazaré Santos Xavier
- Representante da farmácia: Katiane Magna de Rosário - farmacêutica - SIAPE - 305031

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente

Portaria-SEI nº 541, de 25 de novembro de 2022

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

Considerando a Resolução CFM nº 1779/2005 e 1931/2009;

Considerando o parecer CFM nº 04 de 10 de janeiro de 2013;

Considerando a Portaria Interministerial MS/MEC nº 24500, de 02 de outubro de 2007;

RESOLVE

Art. 1º Designar os profissionais, abaixo relacionados, para compor a **Comissão de Revisão de Óbitos** do Hospital Universitário Júlio Müller – HUJM, sob a presidência do primeiro, conforme segue:

- Francisco José Dutra Souto – CRM 1267 (Presidente)
- Danyenne Rejane de Assis - CRM 7911
- Ana Caroline Dahmer - CRM 6409
- Willian Ricardo Camarço da Silva - CRM 6416
- Rayssa Basílio dos Santos Arantes – COREN 341.515
- Wagner Izidoro de Brito – CRbio 54835/01-D
- Natália Araújo de Almeida, enfermeira - COREN-MT nº. 237690

Art. 2º Esta portaria conta com seus efeitos por dois anos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente

SUBSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 542, de 25 de novembro de 2022

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

RESOLVE

Art. 1º Designar **Lays Ferreira de Almeida, SIAPE 2158645**, para substituir **Benadilson Santa Rita Ferreira dos Santos, SIAPE 1152511**, no período de **16/12/2022 a 25/12/2022**, no cargo de Chefe do Setor de Administração, junto a Divisão de Administração e Finanças, da Gerência Administrativa, do Hospital Universitário Júlio Muller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente

Portaria-SEI nº 543, de 25 de novembro de 2022

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

RESOLVE

Art. 1º Designar **Vivianne Vanne da Silva Professor, SIAPE 2159685**, para substituir **Benadilson Santa Rita Ferreira dos Santos, SIAPE 1152511**, no período de **26/12/2022 a 13/01/2023**, no cargo de Chefe do Setor de Administração, junto a Divisão de Administração e Finanças, da Gerência Administrativa, do Hospital Universitário Júlio Muller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

PUBLICAÇÃO

Portaria-SEI nº 119, de 24 de novembro de 2022

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.011294/2022-14, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de **"PULSEIRINHAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RECÉM-NASCIDO - AZUL E ROSA"**, para atender as demandas da Unidade de Almojarifado e Controle de Estoques do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira - SIAPE: 2158731;
- Larissa Maciel Menezes Santos - SIAPE: 2160041;
- Silvana Barbosa de Oliveira - SIAPE: 2232844;
- Gabriela Linck - SIAPE: 2160027;
- Vichthor Luis Almeida da Silva - SIAPE: 1254774.

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 3º O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 4º Compete à EPC:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - Elaborar o Termo de Referência - TR/Projeto Básico - PB; nº 1198, terça-feira, 23 de novembro de 2021;
- IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato, revogando-se as disposições anteriores.

Cassiano Moraes Falleiros
Gerente Administrativo

Portaria-SEI nº 120, de 24 de novembro de 2022

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.011376/2022-51, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de "**DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA; 0,4 MG/ML; SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO - POR ARP**", para atender as demandas da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques do HUIJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira - SIAPE: 2158731;
- Larissa Maciel Menezes Santos - SIAPE: 2160041;
- Silvana Barbosa de Oliveira - SIAPE: 2232844;
- Gabriela Linck - SIAPE: 2160027;
- Daniela Alencar Moreira - SIAPE: 1238931;
- Vichor Luis Almeida da Silva - SIAPE: 1254774.

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 3º O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 4º Compete à EPC:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - Elaborar o Termo de Referência - TR/Projeto Básico - PB; nº 1198, terça-feira, 23 de novembro de 2021;
- IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato, revogando-se as disposições anteriores.

Cassiano Moraes Falleiros
Gerente Administrativo

PRORROGAÇÃO

Portaria-SEI nº 121, de 25 de novembro de 2022

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e,

Considerando o disposto no processo 23532.009027/2022-79.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da **Portaria-SEI nº 059, de 16 de setembro de 2022**, referente a Equipe de Planejamento para contratação/aquisição "**Ressonância Magnética**".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cassiano Moraes Falleiros
Gerente Administrativo

PUBLICAÇÃO

Portaria-SEI nº 122, de 25 de novembro de 2022

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e,

Considerando a Lei 13.303 de 30/06/2016 que regulamenta e instui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Art. 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

Considerando o Regulamento das Licitações e Contratos da Ebserh, em seu CAPÍTULO II DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, Art. 101 Os contratos serão controlados e fiscalizados com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como gestor do contrato a servidora **JULIENE DA SILVA E SOUZA, SIAPE 212384**, tendo como suplente a servidora **NEYLA EDELWAIS SILVA, SIAPE 1840789**, e para desempenhar a função de Fiscal Técnico de Contrato a servidora **LETÍCIA BRITO SILVA, SIAPE 1364718**, tendo como suplente a servidora **LUCIANA NOIA BORGES DE CARVALHO, SIAPE 1838665**, junto a **Ata de Registro de Preço nº 415/2022**, referente ao **PE 074/2022**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a aquisição **“Equipo para Bomba de Infusão (Enteral), com fornecimento de Bombas de Infusão em comodato”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23532.004479/2022-64, e para desempenhar a função de Fiscal Administrativo, designo a servidora **ROSEMEYRE FRANÇA DE PAULA, SIAPE 2355896**, tendo como suplente a servidora **LUCIANA NOIA BORGES DE CARVALHO, SIAPE 1838665**.

Art. 2º - A equipe de fiscalização designada, deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ava, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **01/12/2022 a 01/12/2023**, incluindo prorrogações.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições anteriores.

Cassiano Moraes Falleiros
Gerente Administrativo

Portaria-SEI nº 123, de 25 de novembro de 2022

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e,

Considerando a Lei 13.303 de 30/06/2016 que regulamenta e instui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assis-lo e subsidiá-lo de informações pernentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Argo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

Considerando o Regulamento das Licitações e Contratos da Ebserh, em seu CAPÍTULO II DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, Art. 101 Os contratos serão controlados e fiscalizados com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação permanente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar como gestor do contrato o servidor **José Henrique Brandini Néspoli, Siape 260036**, tendo como suplente a servidora **Teresinha Célia de Mesquita, Siape 1456842**, e para desempenhar a função de Fiscal Técnico de Contrato a servidora **Aline Gozzi, Siape 1176737**, tendo como suplente a servidora **Jocimara Laudíá Fernandes, Siape 2352008**, junto as **Atas de Registro de Preço nº 413 à 414/2022**, referente ao **PE 076/2022**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a aquisição de **"MATERIAIS PARA COLETA DE SANGUE"**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23532.008355/2022-58, e para desempenhar a função de Fiscal Administrativo, designo a servidora **Gorete de Fátima Oliveira, Siape 1364667**, tendo como suplente a servidora **Janaína Pereira do Carmo, Siape 3210918**.

Art. 2º - A equipe de fiscalização designada, deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ava, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **30/11/2022 à 30/11/2023**, incluindo prorrogações.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições anteriores.

Cassiano Moraes Falleiros
Gerente Administrativo

PRORROGAÇÃO

Portaria-SEI nº 124, de 28 de novembro de 2022

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e,

Considerando o disposto no processo 23532.008124/2022-44.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por mais 45 (quarenta e cinco) dias os efeitos da **Portaria-SEI nº 041, de 01 de setembro de 2022**, referente a Equipe de Planejamento para contratação/aquisição **"instrumentais de videocirurgia para realização de procedimentos invasivos na unidade de bloco cirúrgico - 3 Remessa"**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cassiano Moraes Falleiros
Gerente Administrativo